



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº002/2024**

Processo:	200300112021
Fis.:	456
Rubrica:	

À EMPRESA,  
O. J. C. VIEIRA FILHO -EPP,  
CNPJ nº 00.762.598/0001-56,  
Rua Teixeira de Freitas, nº508-A,  
CEP.: 65.700-000, Centro – Bacabal – MA

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, para assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SATISFAZER ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 28 de março de 2024.

VAIQUE MACHADO SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O J C VIEIRA  
FILHO:00762598000  
156

Assinado de forma digital por O J  
C VIEIRA FILHO:00762598000156  
Dados: 2024.03.28 15:38:41  
+03'00'

O. J. C. VIEIRA FILHO -EPP  
CNPJ nº 00.762.598/0001-56



**PROCESSO ADM. Nº 2201001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Processo:	2201001/2024
Fls.:	157
Rubrica:	Ⓟ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº , por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Severo, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Vaique Machado Santos, portador da cédula de identidade nº \*\*\*976\*\*\*\*\*-2 e CPF nº \*\*\*068\*\*\*-05, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, sob o regime do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SATISFAZER ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, conforme descrito no Aviso e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial: O. J. C. VIEIRA FILHO -EPP					
CNPJ nº: 00.762.598/0001-56					
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, nº508-A, CEP.: 65.700-000, Centro – Bacabal – MA					
Telefone: (99)99216-4660 e (99)99195-1412					
E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br					
Representante legal: OTONIEL JOSÉ CORREIA VIEIRA FILHO					
CPF nº: ***071***-59					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
	Oxigênio Medicinal para o uso hospitalar, gás não inflamável e não tóxico, grau de pureza mínima de: 99,5%.	M <sup>3</sup>	1500	37,00	55.500,00
TOTAL					55.500,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de executar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Processo:	22020001/2024
Fis.:	258
Rubrica:	

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 002/2024.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 002/2024.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos de serviços, efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. Os serviços deverão ser executados após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

O J C VIEIRA Assinado de forma  
digital por O J C VIEIRA  
FILHO:0076 FILHO:00762598000156  
2598000156 Dados: 2024.03.29  
14:41:41 -03'00'



Processo: 2201001/2024  
Fls.: 459  
Rubrica:

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste aviso/Aviso e seus anexos.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

6.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do (s) fornecedor (es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato.

7.2. As condições de execução e aceitação, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Aviso/Aviso do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2201001/2024 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

O J C VIEIRA Assinado de forma digital por O J C VIEIRA  
FILHO:0076 FILHO:0076259800015  
2598000156 6  
Dados: 2024.03.29 14:42:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2024001/PO 24
Fis.:	160
Rubrica:	

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, 29 de março de 2024

*Vaique Machado Santos*

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
VAIQUE MACHADO SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT.: 058/2022

### DETENTORA DO REGISTRO:

O J C VIEIRA  
FILHO:00762598000  
156

Assinado de forma digital por O J  
C VIEIRA FILHO:00762598000156  
Dados: 2024.03.29 14:42:50  
-03'00'

O. J. C. VIEIRA FILHO -EPP  
CNPJ nº 00.762.598/0001-56  
OTONIEL JOSÉ CORREIA VIEIRA FILHO  
Representante legal  
R.G.: \*\*\*163\*\*\*\*\*90

### TESTEMUNHAS:

- 1) *[Signature]*  
CPF: 912.511.063-20
- 2) *[Signature]*  
CPF: 062.454.423-03